



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1298, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexos, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte

LEI.

TÍTULO I CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DO LIMITE DE CRÉDITO ALTERAÇÃO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1063, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA quadriênio 2022-2025, e seus anexos, no exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que na Fonte de Recursos Ordinários Livres, o valor é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e, na Fonte de Recursos Vinculados o valor de R\$ 626.653,49 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201 – PROJETO

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, COMPONENTES DE APARELHO DE RAIOS-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, E UM APARELHO DE RAIOS-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$ 1.226.653,49

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Fonte de Recursos: 0.1.00.000303

ATENÇÃO BÁSICA

Recursos Ordinários (Livres)

Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA E SEUS ANEXOS

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1252, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte redação, conforme descrito abaixo, com o valor de R\$ 1.226.653,49 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que na Fonte de Recursos Ordinários Livres, o valor é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e, na Fonte de Recursos Vinculados o valor de R\$ 626.653,49 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201 – PROJETO

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, E UM APARELHO DE RAIO-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$ 1.226.653,49

FUNÇÃO: 10

SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301

ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Recursos Ordinários (Livres)

Fonte de Recursos: 0.1.00.000303

Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), na Fonte de Recursos Ordinários Livres 0.1.00.000000, para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1130 EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL E COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - FHSMI, E UM APARELHO DE RAIO-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04090 – 000 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 600.000,00

04100 - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)

R\$ 626.653,49

Art. 4º Fica estabelecido que as sobras dos recursos derivados dos descontos obtidos no processo de licitação sejam utilizadas para aquisição de aparelhos/equipamentos necessários ao desenvolvimento da prestação de serviços de saúde pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity e Secretária Municipal de Saúde, a fim de que seja utilizado o valor total da Emenda Impositiva de Bancada para a natureza de despesa originariamente indicada.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



Município de Ibaity

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1298, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexos, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte

LEI.

TÍTULO I CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DO LIMITE DE CRÉDITO ALTERAÇÃO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1063, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA quadriênio 2022-2025, e seus anexos, no exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que na Fonte de Recursos Ordinários Livres, o valor é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e, na Fonte de Recursos Vinculados o valor de R\$ 626.653,49 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201 – PROJETO

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, E UM APARELHO DE RAIO-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$ 1.226.653,49

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Fonte de Recursos: 0.1.00.000303

ATENÇÃO BÁSICA

Recursos Ordinários (Livres)

Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA E SEUS ANEXOS

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1252, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte redação, conforme descrito abaixo, com o valor de R\$ 1.226.653,49 (hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que na Fonte de Recursos Ordinários Livres, o valor é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e, na Fonte de Recursos Vinculados o valor de R\$ 626.653,49 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:



11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201 – PROJETO

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, E UM APARELHO DE RAIO-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$ 1.226.653,49

FUNÇÃO: 10

SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301

ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Recursos Ordinários (Livres)

Fonte de Recursos: 0.1.00.000303

Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), na Fonte de Recursos Ordinários Livres 0.1.00.000000, para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1130 EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL E COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - FHSMI, E UM APARELHO DE RAIO-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04090 – 000 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 600.000,00

04100 - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)

R\$ 626.653,49

Art. 4º Fica estabelecido que as sobras dos recursos derivados dos descontos obtidos no processo de licitação sejam utilizadas para aquisição de aparelhos/equipamentos necessários ao desenvolvimento da prestação de serviços de saúde pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti e Secretária Municipal de Saúde, a fim de que seja utilizado o valor total da Emenda Impositiva de Bancada para a natureza de despesa originariamente indicada.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3006
Ano 2025
Página 15 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI N.º 042 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexos, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte LEI.

TÍTULO I CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DO LIMITE DE CRÉDITO ALTERAÇÃO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1063, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA quadriênio 2022-2025, e seus anexos, no exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que na Fonte de Recursos Ordinários Livres, o valor é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e, na Fonte de Recursos Vinculados o valor de R\$ 626.653,49 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201 – PROJETO

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, COMPONENTES DE APARELHO DE RAIOS-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, E UM APARELHO DE RAIOS-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$ 1.226.653,49

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Fonte de Recursos: 0.1.00.000303

ATENÇÃO BÁSICA

Recursos Ordinários (Livres)

Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA E SEUS ANEXOS

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1252, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte redação, conforme descrito abaixo, com o valor de R\$ 1.226.653,49 (hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que na Fonte de Recursos Ordinários Livres, o valor é de R\$ 600.000,00

(43) 3546-1086 | camaraibaiti@gmail.com | www.camaraibaiti.com.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, 25 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaíti | Paraná | Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

(seiscentos mil reais), e, na Fonte de Recursos Vinculados o valor de R\$ 626.653,49 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201 – PROJETO

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Fonte de Recursos: 0.1.00.000303

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, E UM APARELHO DE RAIO-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$ 1.226.653,49

SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

Recursos Ordinários (Livres)

Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), na Fonte de Recursos Ordinários Livres 0.1.00.000000, para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1130 EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL E COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - FHSMI, , E UM APARELHO DE RAIO-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04090 – 000 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 600.000,00

04100 - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)

R\$ 626.653,49

Art. 4º Fica estabelecido que as sobras dos recursos derivados dos descontos obtidos no processo de licitação sejam utilizadas para aquisição de aparelhos/equipamentos necessários ao desenvolvimento da prestação de serviços de saúde pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity e Secretária Municipal de Saúde, a fim de que seja utilizado o valor total da Emenda Impositiva de Bancada para a natureza de despesa originariamente indicada.

(43) 3546-1086 | camaraibaiti@gmail.com | www.camaraibaiti.com.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, 25 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaity | Paraná | Brasil

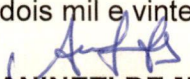


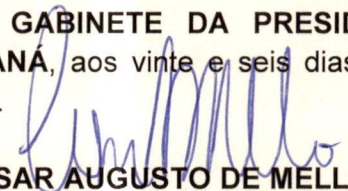
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.11.2025).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI N.º 042 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexos, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte LEI.

TÍTULO I CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DO LIMITE DE CRÉDITO ALTERAÇÃO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1063, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA quadriênio 2022-2025, e seus anexos, no exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que na Fonte de Recursos Ordinários Livres, o valor é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e, na Fonte de Recursos Vinculados o valor de R\$ 626.653,49 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201 – PROJETO

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Fonte de Recursos: 0.1.00.000303

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, COMPONENTES DE APARELHO DE RAIOS-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI, E UM APARELHO DE RAIOS-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$ 1.226.653,49

SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

Recursos Ordinários (Livres)

Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1252, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte redação, conforme descrito abaixo, com o valor de R\$ 1.226.653,49 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que na Fonte de Recursos Ordinários Livres, o valor é de R\$ 600.000,00

(43) 3546-1086 | camaraibaity@gmail.com | www.camaraibaity.com.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, 25 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaíti | Paraná | Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

(seiscentos mil reais), e, na Fonte de Recursos Vinculados o valor de R\$ 626.653,49 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201 – PROJETO

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, E UM APARELHO DE RAIO-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....

R\$ 1.226.653,49

FUNÇÃO: 10

SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301

ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Recursos Ordinários (Livres)

Fonte de Recursos: 0.1.00.000303

Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), na Fonte de Recursos Ordinários Livres 0.1.00.000000, para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1130 EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL E COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - FHSMI, , E UM APARELHO DE RAIO-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04090 – 000 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 600.000,00

04100 - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)

R\$ 626.653,49

Art. 4º Fica estabelecido que as sobras dos recursos derivados dos descontos obtidos no processo de licitação sejam utilizadas para aquisição de aparelhos/equipamentos necessários ao desenvolvimento da prestação de serviços de saúde pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity e Secretária Municipal de Saúde, a fim de que seja utilizado o valor total da Emenda Impositiva de Bancada para a natureza de despesa originariamente indicada.

(43) 3546-1086 | camaraibaiti@gmail.com | www.camaraibaiti.com.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, 25 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaity | Paraná | Brasil



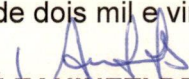
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

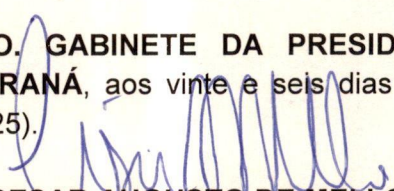
ESTADO DO PARANÁ

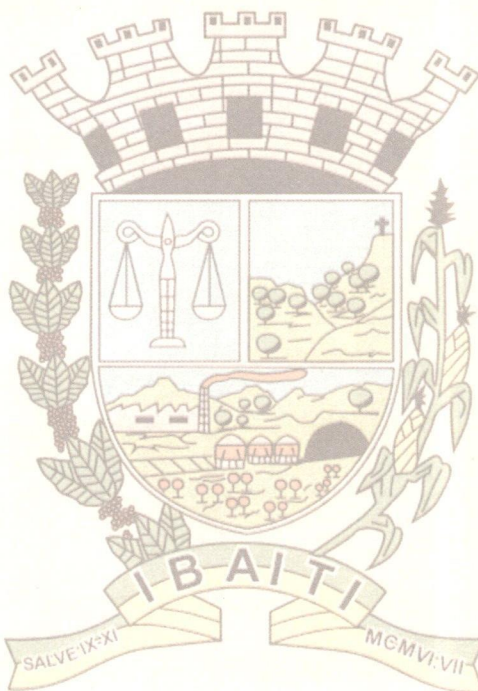
CNPJ 77.774.677/0001-01

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO, GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.11.2025).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 042 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexos, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO**, a seguinte **LEI**.

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DO LIMITE DE CRÉDITO ALTERAÇÃO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1063, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA quadriênio 2022-2025, e seus anexos, no exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que na Fonte de Recursos Ordinários Livres, o valor é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e, na Fonte de Recursos Vinculados o valor de R\$ 626.653,49 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201 – PROJETO

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI, E UM APARELHO DE RAIO-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$ 1.226.653,49

FUNÇÃO: 10

SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301

ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Recursos Ordinários (Livres)

Fonte de Recursos: 0.1.00.000303

Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA E SEUS ANEXOS

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1252, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte redação, conforme descrito abaixo, com o valor de R\$ 1.226.653,49 (hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

nove centavos), sendo que na Fonte de Recursos Ordinários Livres, o valor é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e, na Fonte de Recursos Vinculados o valor de R\$ 626.653,49 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

201 – PROJETO

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, E UM APARELHO DE RAIO-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$ 1.226.653,49

FUNÇÃO: 10

SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301

ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Recursos Ordinários (Livres)

Fonte de Recursos: 0.1.00.000303

Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CAPITULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), na Fonte de Recursos Ordinários Livres 0.1.00.000000, para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1130 EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL E COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - FHSMI, , E UM APARELHO DE RAIO-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04090 – 000 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 600.000,00

04100 - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)

R\$ 626.653,49

Art. 4º Fica estabelecido que as sobras dos recursos derivados dos descontos obtidos no processo de licitação sejam utilizadas para aquisição de aparelhos/equipamentos necessários ao desenvolvimento da prestação de serviços de saúde pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti e Secretária Municipal de Saúde, a fim de que seja utilizado o valor total da Emenda Impositiva de Bancada para a natureza de despesa originariamente indicada.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. SALA DAS COMISSÕES, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.11.2025).

Santos
VERA LUCIA SIQUEIRA DOS SANTOS

Salomão
TADEU DE JESUS SALOMÃO

Constantino
TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 042 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexos, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO**, a seguinte **LEI**.

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DO LIMITE DE CRÉDITO ALTERAÇÃO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1063, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA quadriênio 2022-2025, e seus anexos, no exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que na Fonte de Recursos Ordinários Livres, o valor é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e, na Fonte de Recursos Vinculados o valor de R\$ 626.653,49 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201 – PROJETO

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Fonte de Recursos: 0.1.00.000303

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI, E UM APARELHO DE RAIO-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$ 1.226.653,49

SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

Recursos Ordinários (Livres)

Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA E SEUS ANEXOS

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1252, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte redação, conforme descrito abaixo, com o valor de R\$ 1.226.653,49 (hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

nove centavos), sendo que na Fonte de Recursos Ordinários Livres, o valor é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e, na Fonte de Recursos Vinculados o valor de R\$ 626.653,49 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201 – PROJETO

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, E UM APARELHO DE RAIO-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$ 1.226.653,49

FUNÇÃO: 10

SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301

ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Recursos Ordinários (Livres)

Fonte de Recursos: 0.1.00.000303

Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CAPITULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), na Fonte de Recursos Ordinários Livres 0.1.00.000000, para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1130 EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL E COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - FHSMI, E UM APARELHO DE RAIO-X DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04090 – 000 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 600.000,00

04100 - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)

R\$ 626.653,49

Art. 4º Fica estabelecido que as sobras dos recursos derivados dos descontos obtidos no processo de licitação sejam utilizadas para aquisição de aparelhos/equipamentos necessários ao desenvolvimento da prestação de serviços de saúde pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti e Secretária Municipal de Saúde, a fim de que seja utilizado o valor total da Emenda Impositiva de Bancada para a natureza de despesa originariamente indicada.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. SALA DAS COMISSÕES, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.11.2025).

Santos
VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS

Salomão
TADEU DE JESUS SALOMÃO

Constantino
TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores(as)

Temos a grata satisfação de enviar a presente mensagem à elevada apreciação e aprovação dessa Edilidade, o anteprojeto de Lei de n.º 042/2025, que dispõe sobre a alteração nos Anexo das Leis nºs 1063, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL quadriênio 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1252/2024 de 31/12/2024 deste exercício financeiro de 2025, e, da Lei Orçamentaria Anual - LOA nº 1253, de 31/12/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaity para o Exercício Financeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista, que o Município de Ibaity, através de reuniões com o Legislativo Municipal, onde o Executivo Municipal, se manifestou junto aos vereadores da necessidade de estar adquirindo equipamentos para a lavanderia da Fundação Hospital bem como a aquisição de um Aparelho de Raio-X e demais componentes de Aparelho de Raio-X, para a realização da manutenção corretiva do atual aparelho de Raio-X, diante disso, o Executivo vem solicitar a alteração do objeto da referida Emenda de Bancada, por meio do Anteprojeto em questão.

Diante do exposto, solicitamos a **TRAMITAÇÃO EM CARATER DE URGÊNCIA**.

Certos de contarmos com a valiosa atenção dos Nobres Edis, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17.11.2025).

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

PROTOCOLO

Nº 754 DATA 17/11/25

Ref. _____

Rafaela Dutra Neves da Silva

Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaity

17/11/2025
SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI N.º42, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO**, a seguinte LEI.

TÍTULO I CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DO LIMITE DE CRÉDITO ALTERAÇÃO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1063, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA quadriênio 2022-2025, e seus anexos, no exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), na Fonte de Recursos Ordinários Livres 0.1.00.000000, para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201 – PROJETO

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM APARELHO DE RAIO-X, E COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - FHSMI..... R\$ 1.226.653,49

FUNÇÃO: 10

SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301

ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA E SEUS ANEXOS

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1252, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte redação, conforme descrito abaixo, com o valor de R\$ 1.226.653,49 (hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), na Fonte de Recursos Ordinários Livres 0.1.00.000000, para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

201 – PROJETO

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM APARELHO DE RAIO-X, E COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - FHSMI..... R\$ 1.226.653,49



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: 301

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA
RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

CAPITULO III DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA

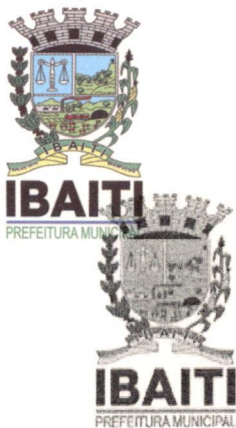
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), na Fonte de Recursos Ordinários Livres 0.1.00.000000, para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1130 EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM APARELHO DE RAIO-X, E COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - FHSMI
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04090 – 000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 600.000,00
04100 - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%) R\$ 626.653,49

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17.11.2025).


ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 439/2025-GP

Ibaiti/pr., 26 de Novembro de 2025.

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rua José de Moura
Bueno 84900-000
IBAITI- PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO

Nº 701 DATA 26/11/25

Ref. _____

Karaeia, Ultra, e os da Silv.

Sec. Adm. da Câmara Mun. de I.

SECRETÁRIO

Assunto: Substituição do Anteprojeto de lei nº 042/2025.

Cumprimento-o cordialmente, vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a substituição do Anteprojeto de lei nº 042/2025, datado de 17/11/2025, com o protocolado nº 754/2025 de 17/11/2025.

Tal solicitação deve-se ao fato de houve alteração no texto do Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º do referido anteprojeto de lei.

Era o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente

ROBERTO
REGAZZO:39
405850920

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=34787814000110,
OU=AC SingularID Multipla, CN=ROBERTO
REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.26 09:39:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 42, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores(as)

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO

Nº 754 DATA 06/11/25

Ref. Ant. Substitutivo

Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaity

Temos a grata satisfação de enviar a presente mensagem à elevada apreciação e aprovação dessa Edilidade, o anteprojeto de Lei que dispõe sobre a alteração nos Anexo das Leis nºs 1063, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL quadriênio 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1252/2024 de 31/12/2024 deste exercício financeiro de 2025, e, da Lei Orçamentaria Anual - LOA nº 1253, de 31/12/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaity para o Exercício Financeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista, que o Município de Ibaity, através de reuniões com o Legislativo Municipal, onde o Executivo Municipal, se manifestou junto aos vereadores da necessidade de estar adquirindo equipamentos para a lavanderia da Fundação Hospital bem como a aquisição de um Aparelho de Raio-X e demais componentes de Aparelho de Raio-X, para a realização da manutenção corretiva do atual aparelho de Raio-X, diante disso, o Executivo vem solicitar a alteração do objeto da referida Emenda de Bancada, por meio do Anteprojeto em questão.

Diante do exposto, solicitamos a **TRAMITAÇÃO EM CARATER DE URGÊNCIA**.

Certos de contarmos com a valiosa atenção dos Nobres Edis, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17.11.2025).

ROBERTO
REGAZZO:39405
850920

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO 39405850920
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1
OU=Provincial, OU=34797814000110, OU=AC SingularID
Múltiplo, CN=ROBERTO REGAZZO 39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.11.26 09:21:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI N.º 042 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal n.º. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei n.º. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexos, e, a Lei n.º. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte LEI.

TÍTULO I **CAPÍTULO I** **DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO** **LEGISLATIVO MUNICIPAL, DO LIMITE DE CRÉDITO** **ALTERAÇÃO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal n.º 1063, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA quadriênio 2022-2025, e seus anexos, no exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que na Fonte de Recursos Ordinários Livres, o valor é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e, na Fonte de Recursos Vinculados o valor de R\$ 626.653,49 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201 – PROJETO

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM APARELHO DE RAIO-X, E COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - FHSMI..... R\$ 1.226.653,49

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Fonte de Recursos: 0.1.00.000303

SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

Recursos Ordinários (Livres)

Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CAPÍTULO II **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA E SEUS ANEXOS**

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal n.º 1252, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte redação, conforme descrito abaixo, com o valor de R\$ 1.226.653,49 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que na Fonte de Recursos Ordinários Livres, o valor é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e, na Fonte de Recursos Vinculados o valor de R\$ 626.653,49 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201 – PROJETO

EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM APARELHO DE RAIO-X, E COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI - FHSMI..... R\$ 1.226.653,49
SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA
Recursos Ordinários (Livres)
Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: 301
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Fonte de Recursos: 0.1.00.000303

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da alteração do objeto da Emenda de Bancada no Anexo da referida Lei, passando a ter a seguinte, conforme descrito abaixo com o valor de R\$ 1.226.653,49 (hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que na Fonte de Recursos Ordinários Livres, o valor é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e, na Fonte de Recursos Vinculados o valor de R\$ 626.653,49 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para dar suporte às despesas, da referida Emenda, como abaixo segue:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1130 EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, UM APARELHO DE RAIO-X, E COMPONENTES DE APARELHO DE RAIO-X DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - FHSMI
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04090 – 000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 600.000,00
04100 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%) R\$ 626.653,49

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17.11.2025).

ROBERTO
REGAZZO:394
05850920
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC
SistemaID: Multipla, CN=ROBERTO
REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.11.26 09:48:19-03007
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

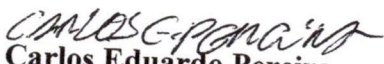
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo - 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.


Carlos Eduardo Pereira
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo - 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.



Márcia A. P. Lemes
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo - 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaíti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaíti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.


José Roberto Altvater
Vereador da Câmara Municipal de Ibaíti

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo – 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.


Andre Zaninetti de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo - 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.



André Zanineti de Matos
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo - 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.



César Augusto de Melo
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo - 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

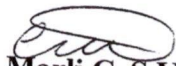
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo – 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaíti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaíti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.



Marli C. S Vigilato
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaíti

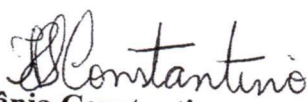
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo - 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.


Tânia Constantino

Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti

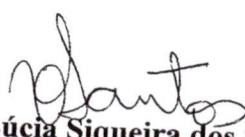
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti

EDITAL Nº 006, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 31 do Regimento Interno, resolve

TORNAR PÚBLICO

a todos os munícipes ibaitienses, **que será realizada Audiência Pública às 19h15 do dia 24.11.2025, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Ananias Costa s/nº**, referente aos seguintes Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei nº 042, de 17 de novembro de 2025**, de Súmula: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA 2022-2025; da Lei nº1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO e seus anexos, e, a Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda de Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.11.2025).



ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



Câmara Municipal de Ibaiti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

EDITAL Nº 006, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 31 do Regimento Interno, resolve

TORNAR PÚBLICO

a todos os munícipes ibaitienses, que será realizada Audiência Pública às 19h15 do dia 24.11.2025, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Ananias Costa s/nº, referente aos seguintes Projetos de Lei:

- Projeto de Lei nº 042, de 17 de novembro de 2025, de Súmula: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA 2022-2025; da Lei nº1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO e seus anexos, e, a Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda de Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.11.2025).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AOS PROJETO DE LEI Nº
042/2025 REALIZADA EM DATA DE 24.11.2025 ÀS 19H15, NA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBAITI

Nome completo	RG E Órgão expedidor	Assinatura
CEGAR A. MELLO	3.616.308-8	
maria lúcia V. globo	045433249-19	
André Z. mello	4975425-5	
Mônica M. P. Leites	9022604-5	
Vera Lúcia P. Santos	4.829.880-0	Santos
Tania P. dos. Constantino	5251903-9	Constantino
José Roberto Cellati	8539699-4	
Carlos E. Ponceiro	7533.808-2	Carlos Ponceiro
Amilson F. F. F. F.	3.529.606-9	
Paulo D.	8034250-0	
TADEL	006.278.579-65	Tadel
Shirley D. F. F.	031518149-48	

[illegible]



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

PARECER CONTÁBIL

Anteprojeto de Lei nº 042, de 17 de novembro de 2025.

SÚMULA: “Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº, 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexos, e a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda de Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências”.

Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público.

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

O espaço de atuação do Profissional de Contabilidade demanda estudo, interpretação, identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciação de fenômenos contábeis, decorrentes de variações patrimoniais em:

- entidades do setor público; e

- ou de entidades que recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem recursos públicos, na execução de suas atividades, no tocante aos aspectos contábeis da prestação de contas.

O referido Anteprojeto de Lei foi protocolado na Câmara Municipal de Ibaiti em 17/11/2025 sob o número 754, acompanhado de:

- Mensagem/justificativa.

Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

...

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Conclusão

Por se tratar de alteração de ação, justifica-se a alteração no PPA e LDO, embora, entendo que essa emenda seria nas ações existentes no PPA e LDO, e a execução orçamentária constaria no empenho, liquidação e pagamento, por meio de um marcador (porém o sistema atualmente não proporcione um relatório analítico para verificação da execução orçamentária e financeira das emendas).

Art. 1º, 2º e 3º: traz como fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), já na codificação das fontes de recursos do art. 3º, traz fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres) em R\$ 600.000,00 e fonte 303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

Art. 1º e 2º: no PPA e LDO o número do Programa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE é o 9.

Art. 3º: no QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA – Exercício 2025 a ação está com o código 2-199.

Com os documentos disponíveis e fatos acima descritos, encaminha-se o Anteprojeto as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ibaiti, para suas análises e emissão de parecer, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibaiti-Pr.

É o Parecer.

Ibaiti/Paraná, 18 de novembro de 2025.



Carlos Eduardo de Oliveira

Contador

CRCPR 053465/O-4

			2022	2023	2024	2025	Total	
Programa: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Total Programa:	17.796.678,00	18.740.000,00	13.235.580,00	14.715.000,00	64.487.258,00
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida	Público alvo				
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Outros Indicadores	Não mensuravel	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS	Outros Indicadores	Não mensuravel	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS		Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE NA VILA SANTO ANTONIO DE PADUA	Outros Indicadores	Não mensuravel	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE NA VILA SANTO ANTONIO DE PADUA		Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE NO CONJUNTO HABIT. OSCAR ARIETA NEGRAO	Outros Indicadores	Não mensuravel	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE NO CONJUNTO HABIT. OSCAR ARIETA NEGRAO		Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE	Outros Indicadores	Não mensuravel	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE		Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	Outros Indicadores	Não mensuravel	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR		Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DA POPULAÇÃO CANINA E FELINA	Outros Indicadores	População em Geral	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19	Outros Indicadores	Não mensuravel	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:		100,000			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI	Outros Indicadores	Não mensuravel	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:		1,000	1,000		
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Ibaiti								
42	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Não mensuravel	1.060.000,00	1.113.000,00	1.169.000,00	1.228.000,00	4.570.000,00
	Descrição complementar:	DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES NO AMBITO SAÚDE, REALIZAR A MEDICINA PREVENTIVA ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E OUTROS PROGRAMAS RELACIONADOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO, PARA ASSIM DIMINUIR OS GASTOS COM A SAÚDE CURATIVA, INVESTINDO MAIS NA SAÚDE PREVENTIVA, DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.	1,000	1,000	1,000	1,000		
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Município de Ibaiti								
43	Atividade	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	Não mensuravel	1.365.000,00	1.433.000,00	1.505.000,00	1.580.000,00	5.883.000,00
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	1,000	1,000	1,000	1,000		
	Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							



Município de Ibaiti
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2025

Página: 10

Programa: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
42	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Não mensuravel	1,000	1.228.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES NO AMBITO SAÚDE, REALIZAR A MEDICINA PREVENTIVA ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E OUTROS PROGRAMAS RELACIONADOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO, PARA ASSIM DIMINUIR OS GASTOS COM A SAÚDE CURATIVA, INVESTINDO MAIS NA SAÚDE PREVENTIVA, DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					
43	Atividade	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	Não mensuravel	1,000	1.580.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					
44	Atividade	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	Não mensuravel	1,000	280.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					
45	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	Não mensuravel	1,000	316.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					
46	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	Não mensuravel	1,000	463.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE, COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NOS BAIRROS DO PERÍMETRO URBANO, DISTRITOS E BAIRROS RURAIS.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					



Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 44

TDAH, PARASÍLIA CEREBRAL E HIPERATIVIDADE ENTRE OUTROS TRANSTORNOS NEUROLÓGICOS/PSIQUIÁTRICOS, QUE EXIJAM TRATAMENTO ESPECIALIZADO.

		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		52.628,35
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52.628,35
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.628,35	
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.628,35	
04070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	22.628,35	
04080	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00	
04081	1157	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1815 MAC	0,00	

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0009.2-199 EMENDA DE BANCADA DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL TOTAL P/A: 1.226.653,49

OBJETIVO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER À GRANDE DEMANDA DE PACIENTE QUE NECESSITAM DO EXAME DE TOMOGRAFIA.

		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.226.653,49
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.226.653,49
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.226.653,49	
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.226.653,49	
04090	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	
04100	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	626.653,49	

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0017.2-002 Emendas Parlamentares TOTAL P/A: 190.000,00

OBJETIVO:

		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		190.000,00
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		190.000,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00	
		3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
00010	1019	1018 / 12 / 99 / 0 / 0 do Art. 166-A da E.C. 105/2019	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II)	10.000,00	
00020	1024	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	10.000,00	
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	
00030	1019	1018 / 12 / 99 / 0 / 0 do Art. 166-A da E.C. 105/2019	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II)	40.000,00	
00040	1024	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	50.000,00	
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
00050	1019	1018 / 12 / 99 / 0 / 0 do Art. 166-A da E.C. 105/2019	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II)	40.000,00	
00060	1024	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	40.000,00	

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0017.2-004 Programa Saúde Bucal TOTAL P/A: 870.000,00

OBJETIVO:

		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		870.000,00
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		870.000,00
		3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	835.000,00	
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00	
00090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00	
00100	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	580.000,00	
		3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.000,00	
00110	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00	
00120	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	
		3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
00130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	
00140	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
		3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	35.000,00	
		3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00	
00150	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	
00160	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

PARECER Nº 074/2025

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 42/2025

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 42/2025, Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA 2022-2025; da Lei nº1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO e seus anexos, e, a Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda de Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

COMISSÕES COMPETENTES:

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (ART. 65 RI)
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (ART. 66 RI)
- COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA SOCIAL (ART. 66 RI)

DA PROPOSTA DE LEI

O Prefeito Municipal encaminhou à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 42/2025, que autoriza a Alteração da Lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA 2022-2025; da Lei nº1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO e seus anexos, e, a Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda de Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O objeto da Proposição refere-se ao remanejamento da programação oriunda de Emenda Parlamentar de Bancada da Lei Orçamentária do exercício de 2025. Ao compulsar o objeto da norma, verifica-se que o Executivo não procedeu à indevida ingerência em matérias reservadas ao Poder Legislativo, tratando-se, essencialmente,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

da gestão administrativa da cidade por meio da elaboração e manutenção do orçamento público previsto para o exercício vigente.

Portanto, irradia-se do princípio da separação de poderes a própria técnica jurídica de freios e contrapesos com a previsão de iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo em matéria administrativa e orçamentária.

É o que consta, no plano federal, dos Arts. 61, § 1º, II, e, e 165, da Constituição Federal.

Hely Lopes Meirelles complementa sua opinião asseverando a privatividade da iniciativa legislativa na matéria: "A iniciativa e elaboração do projeto de lei orçamentária anual cabem privativamente ao Executivo, que deverá enviá-lo, no prazo legal, ao Legislativo, com todos os requisitos indicados na Constituição da República" (ob. cit., pp. 485-486).

Portanto, inicialmente reforçamos a inexistência de qualquer vício de iniciativa, pois, o remanejamento orçamentário também há de ser proposto com exclusividade pelo Prefeito Municipal.

No quadro constitucional vigente não há dúvida que ao Chefe do Poder Executivo é conferida a iniciativa legislativa reservada em matéria orçamentária, abrangendo inclusive a disciplina do processo orçamentário em todas as suas fases, inclusive no pleito de remanejamento.

Dito isso, passa-se à análise do Remanejamento pretendido: Conforme princípios e regras de Direito Financeiro, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (CF, art. 167, VI).

Por categoria de programação deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

O objeto da Emenda de Bancada está sendo parcialmente alterado, o que não encontra óbice na legislação de regência. Enalteça-se que o cumprimento das Emendas Parlamentares apresentadas à Lei Orçamentária é obrigatório, desde que atendidos os critérios constitucionais. Doutro lado, uma vez verificada impossibilidade ou impertinência do cumprimento do objeto da Emenda, nada obsta a alteração (total ou parcial) da mesma, mediante legislação específica, como se pretende no caso em apreço.

Trata-se de verdadeira reprogramação orçamentária, uma vez que, iniciado o exercício financeiro, verificou-se a impossibilidade ou inconveniência do cumprimento do objeto inicial.

O Poder Executivo justificou adequadamente sua pretensão, conforme consta na mensagem de encaminhamento, demonstrando, inclusive, que sua pretensão se



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

alinha à vontade dos Vereadores. Portanto, o instituto jurídico utilizado pelo Poder Executivo é adequado, pois, pretende essencialmente a reprogramação orçamentária, visando dar efetividade e cumprimento à Emenda apresentada pelo Legislativo no orçamento vigente.

Como se depreende, as figuras do artigo 167, IV, da Constituição terão como fundamento a mudança de vontade do poder público no estabelecimento das prioridades na aplicação dos seus recursos, fato que, pela própria natureza, demanda lei específica alterando a lei orçamentária.

É o princípio da legalidade que exige, no caso, lei em sentido estrito; é o princípio da exclusividade que informa que ela é específica. Mesmo se tratando de Emendas Parlamentares Individuais, é cabível a mudança de objeto, desde que por meio de alteração legislativa que visa ao remanejamento orçamentário. Por todas estas razões, opinamos pela irrestrita legalidade e constitucionalidade da Proposição, estando apta à discussão e deliberação plenárias.

Após estudado isto, lido e analisado o Anteprojeto de Lei sob comento, apura-se que o mesmo trafega na via da juridicidade.

Por analogia ao que dispõe o art. 156, inciso III, alínea "n" do Regimento Interno, para aprovação do Anteprojeto de Lei sob comento, **dependerá da votação da 2/3 do plenário, com direito ao voto do Presidente** (art. 157, inc III, RI).

Quanto ao mérito e o aspecto político do presente Projeto de Lei deve ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento¹, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaíti, 26 de novembro de 2025.

CRISTIANE VITORIO GONCALVES

PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

¹ O presente parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia e liberdade dos Edis na formulação de suas convicções, bem como pela autonomia das Comissões Permanentes..



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

EMENDA ADITIVA

Os Vereadores da 19ª Legislatura, nos termos do inciso I do art. 921 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe emenda aditiva para que se acrescente um artigo no Anteprojeto nº 042/2025, para constar a obrigatoriedade do investimento do valor total do recurso previsto na Emenda Impositiva de Bancada seja aplicado na aquisição de aparelhos/equipamentos necessários ao desenvolvimento da prestação de serviços de saúde pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti e Secretária Municipal de Saúde,

texto a ser acrescido:

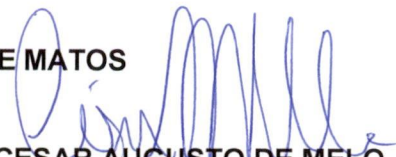
Art. 4º Fica estabelecido que as sobras dos recursos derivados dos descontos obtidos no processo de licitação sejam utilizadas para aquisição de aparelhos/equipamentos necessários ao desenvolvimento da prestação de serviços de saúde pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti e Secretária Municipal de Saúde, a fim de que seja utilizado o valor total da Emenda Impositiva de Bancada para a natureza de despesa originariamente indicada.

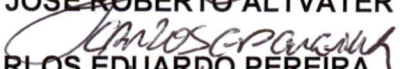
Justificativa

A presente emenda visa assegurar que o valor total da Emenda Impositiva de Bancada seja utilizada para aquisição de aparelhos/equipamentos necessários ao desenvolvimento da prestação de serviços de saúde pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti e Secretária Municipal de Saúde, a fim de otimizar o atendimento de nossos pacientes.

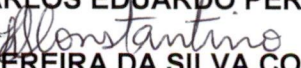

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS

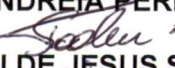

JOSÉ ROBERTO ALTVATER

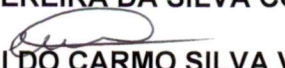

CESAR AUGUSTO DE MELO

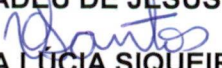

CARLOS EDUARDO PEREIRA


MÁRCIA ANDREIA PEREIRA LEMES


TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO


TADEU DE JESUS SALOMÃO


MARLI DO CARMO SILVA VIGILATO


VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO , LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 042/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

O Prefeito Municipal encaminhou à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 42/2025, que autoriza a Alteração da Lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA 2022-2025; da Lei nº 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO e seus anexos, e, a Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda de Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O objeto da Proposição refere-se ao remanejamento da programação oriunda de Emenda Parlamentar de Bancada da Lei Orçamentária do exercício de 2025..

O presente projeto encontra-se amparado pelos artigos 10, I, da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por se tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

No plano formal, verifica-se que foi eleito o instrumento legislativo correto, além de atender a iniciativa do Chefe do Executivo (art. 46, incs. I e II da Lei Orgânica).

Conforme princípios e regras de Direito Financeiro, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (CF, art. 167, VI).

Por categoria de programação deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

O objeto da Emenda de Bancada está sendo alterado, o que não encontra óbice na legislação de regência. Enalteça-se que o cumprimento das Emendas Parlamentares apresentadas à Lei Orçamentária é obrigatório, desde que atendidos os critérios constitucionais. Doutro lado, uma vez verificada impossibilidade ou impertinência do cumprimento do objeto da Emenda, nada obsta a alteração (total ou parcial) da mesma, mediante legislação específica, como se pretende no caso em apreço.

Trata-se de reprogramação orçamentária, uma vez que, iniciado o exercício financeiro, verificou-se a impossibilidade ou inconveniência do cumprimento do objeto inicial.

O Poder Executivo justificou adequadamente sua pretensão, conforme consta na mensagem de encaminhamento, demonstrando, inclusive, que



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

sua pretensão se alinha à vontade dos Vereadores. Portanto, o instituto jurídico utilizado pelo Poder Executivo é adequado, pois, pretende essencialmente a reprogramação orçamentária, visando dar efetividade e cumprimento à Emenda apresentada pelo Legislativo no orçamento vigente.

Como se depreende, as figuras do artigo 167, IV, da Constituição terão como fundamento a mudança de vontade do poder público no estabelecimento das prioridades na aplicação dos seus recursos, fato que, pela própria natureza, demanda lei específica alterando a lei orçamentária.

É o princípio da legalidade que exige, no caso, lei em sentido estrito; é o princípio da exclusividade que informa que ela é específica. Mesmo se tratando de Emendas Parlamentares Individuais, é cabível a mudança de objeto, desde que por meio de alteração legislativa que visa ao remanejamento orçamentário. Por todas estas razões, opinamos pela irrestrita legalidade e constitucionalidade da Proposição, estando apta à discussão e deliberação plenárias.

Sendo assim, o Projeto de Lei sob estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III-Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


Tânia Pereira da Silva Constantino
Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 042/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Presidente da Comissão

() Tânia Pereira da Silva Constantino

() Tadeu de Jesus Salomão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 042/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

O Prefeito Municipal encaminhou à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 42/2025, que autoriza a Alteração da Lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA 2022-2025; da Lei nº 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO e seus anexos, e, a Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda de Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O objeto da Proposição refere-se ao remanejamento da programação oriunda de Emenda Parlamentar de Bancada da Lei Orçamentária do exercício de 2025..

O presente projeto encontra-se amparado pelos artigos 10, I, da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por se tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

No plano formal, verifica-se que foi eleito o instrumento legislativo correto, além de atender a iniciativa do Chefe do Executivo (art. 46, incs. I e II da Lei Orgânica).

Conforme princípios e regras de Direito Financeiro, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (CF, art. 167, VI).

Por categoria de programação deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

O objeto da Emenda de Bancada está sendo alterado, o que não encontra óbice na legislação de regência. Enalteça-se que o cumprimento das Emendas Parlamentares apresentadas à Lei Orçamentária é obrigatório, desde que atendidos os critérios constitucionais. Doutro lado, uma vez verificada impossibilidade ou impertinência do cumprimento do objeto da Emenda, nada obsta a alteração (total ou parcial) da mesma, mediante legislação específica, como se pretende no caso em apreço.

Trata-se de reprogramação orçamentária, uma vez que, iniciado o exercício financeiro, verificou-se a impossibilidade ou inconveniência do cumprimento do objeto inicial.

O Poder Executivo justificou adequadamente sua pretensão, conforme consta na mensagem de encaminhamento, demonstrando, inclusive, que sua pretensão se alinha à vontade dos Vereadores. Portanto, o instituto jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

utilizado pelo Poder Executivo é adequado, pois, pretende essencialmente a reprogramação orçamentária, visando dar efetividade e cumprimento à Emenda apresentada pelo Legislativo no orçamento vigente.

Como se depreende, as figuras do artigo 167, IV, da Constituição terão como fundamento a mudança de vontade do poder público no estabelecimento das prioridades na aplicação dos seus recursos, fato que, pela própria natureza, demanda lei específica alterando a lei orçamentária.

É o princípio da legalidade que exige, no caso, lei em sentido estrito; é o princípio da exclusividade que informa que ela é específica. Mesmo se tratando de Emendas Parlamentares Individuais, é cabível a mudança de objeto, desde que por meio de alteração legislativa que visa ao remanejamento orçamentário. Por todas estas razões, opinamos pela irrestrita legalidade e constitucionalidade da Proposição, estando apta à discussão e deliberação plenárias.

Sendo assim, o Projeto de Lei sob estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

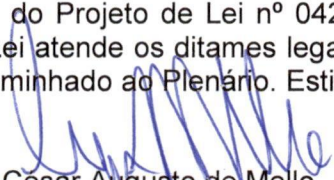
III-Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


Marli do Carmo Silva Vigilato
Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATORA
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 042/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores.


César Augusto de Mello
Presidente da Comissão


() Carlos Eduardo Pereira


() Marli do Carmo Silva Vigilato



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 042/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

O Prefeito Municipal encaminhou à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 42/2025, que autoriza a Alteração da Lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA 2022-2025; da Lei nº 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO e seus anexos, e, a Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o LOA - Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda de Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O objeto da Proposição refere-se ao remanejamento da programação oriunda de Emenda Parlamentar de Bancada da Lei Orçamentária do exercício de 2025..

O presente projeto encontra-se amparado pelos artigos 10, I, da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por se tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

No plano formal, verifica-se que foi eleito o instrumento legislativo correto, além de atender a iniciativa do Chefe do Executivo (art. 46, incs. I e II da Lei Orgânica).

Conforme princípios e regras de Direito Financeiro, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (CF, art. 167, VI).

Por categoria de programação deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

O objeto da Emenda de Bancada está sendo alterado, o que não encontra óbice na legislação de regência. Enalteça-se que o cumprimento das Emendas Parlamentares apresentadas à Lei Orçamentária é obrigatório, desde que atendidos os critérios constitucionais. Doutro lado, uma vez verificada impossibilidade ou impertinência do cumprimento do objeto da Emenda, nada obsta a alteração (total ou parcial) da mesma, mediante legislação específica, como se pretende no caso em apreço.

Trata-se de reprogramação orçamentária, uma vez que, iniciado o exercício financeiro, verificou-se a impossibilidade ou inconveniência do cumprimento do objeto inicial.

O Poder Executivo justificou adequadamente sua pretensão, conforme consta na mensagem de encaminhamento, demonstrando, inclusive, que sua pretensão se alinha à vontade dos Vereadores. Portanto, o instituto jurídico utilizado pelo Poder Executivo é adequado, pois, pretende essencialmente a reprogramação



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

orçamentária, visando dar efetividade e cumprimento à Emenda apresentada pelo Legislativo no orçamento vigente.

Como se depreende, as figuras do artigo 167, IV, da Constituição terão como fundamento a mudança de vontade do poder público no estabelecimento das prioridades na aplicação dos seus recursos, fato que, pela própria natureza, demanda lei específica alterando a lei orçamentária.

É o princípio da legalidade que exige, no caso, lei em sentido estrito; é o princípio da exclusividade que informa que ela é específica. Mesmo se tratando de Emendas Parlamentares Individuais, é cabível a mudança de objeto, desde que por meio de alteração legislativa que visa ao remanejamento orçamentário. Por todas estas razões, opinamos pela irrestrita legalidade e constitucionalidade da Proposição, estando apta à discussão e deliberação plenárias.

Sendo assim, o Projeto de Lei sob estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III-Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Márcia Andréia Pereira Lemes
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 042/2025, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

José Roberto Altvater
Presidente da Comissão

() Márcia Andréia Pereira Lemes

() Tânia Pereira da Silva Constantino

() Cesar Augusto de Mello

() Vera Lúcia Siqueira dos Santos

ATA DE ENTRADA



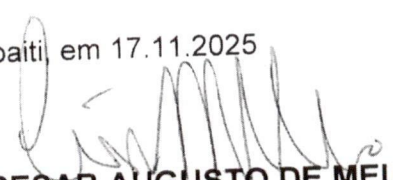
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 17.11.2025, A HORA
E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 17.11.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

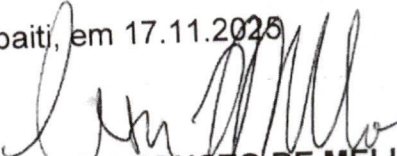
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA.

INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES NA PALAVRA LIVRE DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 17.11.2025, A HORA E LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zanineti de Matos		X
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello		X
04	José Roberto Altvater		X
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		X
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		X
07	Tadeu de Jesus Salomão		X
08	Tânia Pereira da Silva Constantino		X
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		X

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 17.11.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

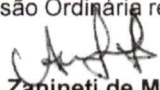
Ata da 38ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 17 de novembro de 2025.

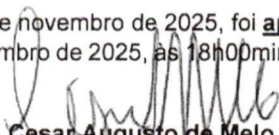
Contando com a presença de 09 (nove) vereadores, a saber: André Zaninetti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater - 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira - 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 38ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Sr. Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 37ª Sessão Ordinária realizada em data de 10 de novembro de 2025. Aprovada por todos. LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. - Of. GP 549/2025 - Of. GP 605/2025 - Of. GP 607/2025 - Of. GP 614/2025 - Of. GP 615/2025. **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA:** Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências. **Única discussão e votação do regime de urgência requerido no Anteprojeto de Lei de nº. 042 de 2025: aprovado por todos. ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO: INDICAÇÃO DE Nº 321, de 06/11/2025 de autoria dos Vereadores César Augusto de Mello e Márcia Andreia Pereira Lemes:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providencias legais para que se adquira uma impressora multifuncional para realização de xerox dos documentos dos pacientes, bem como a contratação de um funcionário para a execução da tarefa. **INDICAÇÃO DE Nº 322, de 06/11/2025 de autoria do Vereador César Augusto de Mello:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providencias legais para que se faça o corte e a poda das árvores da estrada municipal que dá acesso ao distrito do Eusébio de Oliveira. **INDICAÇÃO DE Nº 323, de 06/11/2025 de autoria do Vereador André Zaninetti de Matos:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providencias legais para que se faça o conserto do asfalto e meio fio que cedeu na Rua ver Pedro Bueno Sobrinho, 554, jardim perola, no ponto de ônibus. **INDICAÇÃO DE Nº 324, de 06/11/2025 de autoria do Vereador André Zaninetti de Matos:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providencias legais para que se faça um patrolamento na estrada da Amora Preta, tendo como referência em frente ao sitio do Dimas na entrada do asfalto, que está com buraco. **Palavra Livre: Com a palavra livre o Vereador Carlos Eduardo Pereira disse:** Senhor Presidente, senhores vereadores, senhoras vereadoras, público presente neste plenário e todos que nos acompanham pelo YouTube, boa noite. Quero iniciar agradecendo à população de Ibaiti que tem me enviado mensagens de apoio às minhas iniciativas, aos vídeos que tenho publicado e ao trabalho que venho desempenhando na Câmara. Agradeço também às pessoas que me encontram pelas ruas e demonstram esse mesmo apoio. Hoje, venho novamente fazer um desabafo em relação à postura do nosso Excelentíssimo Prefeito. Há meses, ele deixou de realizar o aditivo contratual com a associação que prestava serviços de roçada e limpeza no município. Esse aditivo permitiria a continuidade dos serviços e possibilitaria que a associação contratasse mais trabalhadores para atuar na limpeza urbana, roçagem, varrição de ruas e demais atividades essenciais. Enquanto isso, a licitação permanece travada há meses. Já é, se não me engano, a oitava ou nona empresa que passa pelo processo sem que nada avance. No mês passado, inclusive, alertei o assessor do prefeito: 'Presta atenção, a licitação está enroscada. Em novembro começam as chuvas, o mato cresce e a cidade fica suja.' E é exatamente isso que estamos vendo agora. Estamos quase no final de novembro, chegando a dezembro, e a sujeira na cidade é evidente. Iniciaram algumas ações de limpeza em determinados pontos, mas logo pararam. Roçaram parte da Pista da Saúde, mas não deram continuidade. Outro ponto que quero destacar é que, ao verificar as licitações do município, notei que está programada a licitação do Santuário e também a licitação para a contratação da empresa responsável pela decoração natalina da cidade. E sabem quando a licitação dos enfeites será realizada? Dia 1º de dezembro. Imaginem se houver duas ou três empresas concorrendo e ocorrerem disputas. Será que conseguiremos ver a Rua Paraná enfeitada? Será que a cidade estará iluminada a tempo? Isso deveria ter sido licitado em março! Deixar para resolver em dezembro é praticamente garantir que, até a empresa ser contratada e iniciar o trabalho, já teremos passado pelo Natal e Ano-Novo. Enquanto isso, cidades vizinhas como Tomazina já estão enfeitadas e muito bonitas. Provavelmente Santo Antônio da Platina e outras também já concluíram seus preparativos. Essa é a minha indignação: tudo é deixado para a última hora. Muito obrigado, senhor Presidente. **Ordem do dia: ÚNICA**

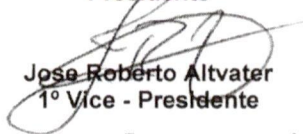
DISCUSSÃO E DA RESOLUÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 003 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, de súmula: cria a Galeria Lilás nas dependências da Câmara Municipal de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade.** **PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ANTEPROJETOS: PROJETO DE LEI DE Nº 11 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, de súmula:** declara de utilidade pública a associação VIDA SEM VOZ AMAI. **Aprovado por unanimidade.** **ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão):** Dispõe sobre a Unificação dos Fundo Municipal do Meio Ambiente, (FMMAI), Lei 743, de 09 de dezembro de 2013 e do Fundos Municipal de Saneamento Básico (FMSB), Lei 861, de 16 de agosto de 2017, passando a ser denominado de Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Ibaiti, (FMSBA). **Aprovado por unanimidade.** **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO DE Nº 319, de 06/11/2025 de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que seja feito um posteamento e a iluminação de via pública de aproximadamente 2km do acesso próximo da BR153 até o Distrito do Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade.** **INDICAÇÃO DE Nº 320, de 06/11/2025 de autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se adquira uma nova biruta para o heliporto de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a se tratar, **o Senhor Presidente André Zaninetti de Matos, agradeceu a presença de todos e convocou para próxima sessão ordinária que acontecerá em data de 24 de novembro de 2025,** sendo que, eu Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte, lavrei a presente ata que após ser lida, foi votada, aprovada e assinada pelos Vereadores.

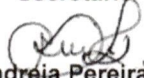
Certidão

Ata da 38ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 17 de novembro de 2025, foi **aprovada pela maioria**, na 39ª Sessão Ordinária realizada em data de 24 de novembro de 2025, às 18h00min, hora e local regimental.


André Zaninetti de Matos
Presidente

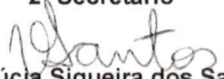

Cesar Augusto de Melo
1º Secretário

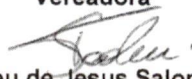

Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente


Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

ATA
DE 1º e 2º
VOTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 26.11.2025, A HORA
E LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zaninetti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 26.11.2025

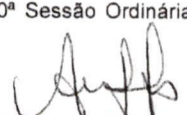
ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE

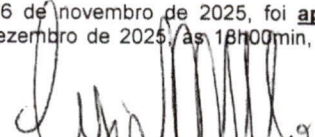
CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

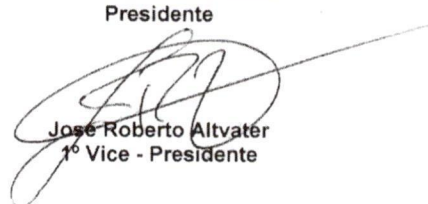
Ata da 11ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 26 de novembro de 2025, contando com a presença de 9 (nove) vereadores, a saber: André Zaninetti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater - 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira - 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino - Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 11ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura. ENTRANDO DIRETAMENTE NA ORDEM DO DIA:** Solicitou-se ao 1º Secretário, Vereador Cesar Augusto de Melo, a leitura do recebimento do anteprojeto de Lei nº 14, de 26 de novembro de 2025, oriundo do Poder Legislativo – 19ª Legislatura, que dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025. Na sequência, o Presidente solicitou do 1º Secretário a leitura da Emenda do Anteprojeto 042. O Presidente colocou a matéria em única discussão, não havendo oradores inscritos. Encerrada a discussão, passou-se à única votação, sendo **aprovada por unanimidade**. Prosseguiu-se com a primeira votação do Anteprojeto de Lei nº 042, de 17 de novembro de 2025, cuja súmula foi lida pelo 1º Secretário: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus anexos; e da Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal, e dá outras providências." **aprovado por unanimidade**. O Presidente colocou o texto em primeira discussão, não havendo manifestação. Encerrada a fase de discussão, submeteu-se o Anteprojeto à primeira votação, sendo **aprovada por unanimidade**. Passou-se ao Pedido de Interstício, sendo colocado em única discussão e votação o pedido de dispensa de interstício referente ao Anteprojeto de Lei nº 042, solicitado pelo(a) Vereador(a) Vera Lúcia Siqueira dos Santos. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o pedido foi colocado em única votação, sendo **aprovado por unanimidade**. Retornando-se à matéria, solicitou-se do 1º Secretário a leitura novamente do Anteprojeto de Lei nº 042, sendo realizada a segunda discussão, sem manifestações, e a seguir a segunda votação, sendo o texto **aprovado por unanimidade**. Dando continuidade aos trabalhos, solicitou-se a leitura do Anteprojeto de Lei nº 043, de 24 de novembro de 2025, que: "Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares nº 30410009/2023 e nº 30410004/2024." O Presidente colocou o Anteprojeto em primeira discussão, não havendo oradores. Em seguida, passou-se à primeira votação, sendo aprovado por **aprovado por unanimidade**. Na sequência, foi colocado em única discussão e votação o Pedido de Dispensa de Interstício referente ao Anteprojeto de Lei nº 043, solicitado pelo(a) Vereador(a) Vera Lúcia Siqueira dos Santos. Sem uso da palavra, o pedido foi votado e aprovado **aprovada por unanimidade**. Solicitou-se novamente do 1º Secretário a leitura do Anteprojeto de Lei nº 043, para fins de segunda votação. Realizada a segunda discussão, novamente sem oradores, o texto foi colocado em segunda votação, sendo aprovado por **aprovado por unanimidade**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente André Zaninetti de Matos agradeceu a presença de todos e convocou os vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se em 01 de dezembro de 2025, em horário e local regimentais, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que após ser lida e votada.

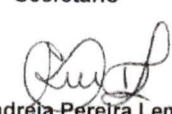
Certidão

Ata da 11ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 26 de novembro de 2025, foi **aprovada por unanimidade**, na 40ª Sessão Ordinária realizada em data de 01 de dezembro de 2025, às 18h00min, hora e local regimental.


André Zaninetti de Matos
Presidente

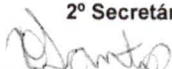

Cesar Augusto de Melo
1º Secretário

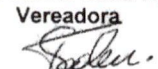

Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente

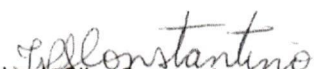

Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº.42/2025
1ª e 2ª Votação
(por dispensa de interstício)

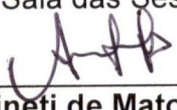
Houve emendas ☒ Sim () Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	André Zaninetti de Matos	X		
2	Carlos Eduardo Pereira	X		
3	César Augusto de Mello	X		
4	José Roberto Altvater	X		
5	Márcia Andreia Pereira Lemes	X		
6	Marli do Carmo Silva Vigilato	✓		
7	Tânia P. da S. Constantino	X		
8	Tadeu de Jesus Salomão	X		
9	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X		

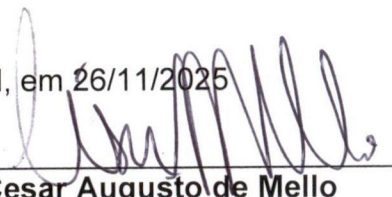
Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta ☒ 2/3

Voto do Presidente: ☒ Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 26/11/2025



André Zaninetti de Matos
Presidente



Cesar Augusto de Mello
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ – ESTADO DO PARANÁ
18ª Legislatura – Biênio 2.023-2.024
Presidente – André Zanineti de Matos
1º Secretário – César Augusto de Mello
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

Secretaria Administrativa:

Certifico que o **ANTEPROJETO DE LEI nº 042** oriundo do **Poder Executivo**, foi aprovado em primeira e segunda votação na 11ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, em data de 26 de novembro de 2025, por dispensa de interstício.

Secretaria Administrativa, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

Rafael Dutra N. da Silva
Sec. Gen. da Câmara Mun. de Ibaí
2025

1. Ciente;
2. Arqueive-se provisoriamente, aguardando a sanção.